CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES 36

Ref: Processo nº 8210/2021
Tipo: Administrativo: 105/2021

DESPACHO

Considerando o Memorando 040/2021 – SC/CMCC, que informa que a coleta de preço realizada resulta no fato de que o processo licitatório não poderá se realizar na modalidade de contratação direta tendo em vista ser o valor superior ao permitido pela lei nº 8.666/93, não é caso de cancelamento de processo, mas de mudança de modalidade licitatória, ou seja, que o Setor de Compras faça a promoção da compra de combustível por outra modalidade de licitação, tias como pregão, convite, etc., **ou mesmo**, que faça a adequação da quantidade e valor do combustível para se realizar a contratação por dispensa.

Tendo em vista que uma das sugestões acima já foi praticada pela equipe de licitação (Ato nº 713/2021 e Ato nº 781/2022, da Mesa Diretora), através da abertura do Processo Administrativo: 8313/2022/Dispensa de Licitação nº 22/2022, **DETERMINO:**

a) **O ARQUIVAMENTO** do presente processo;
b) Seja a cópia integral do presente processo **APENSADO ao Processo Administrativo: 8313/2022/Dispensa de Licitação nº 22/2022**, para fins de tramitação e fiscalização.

Conceição do Castelo, ES, 23 de março de 2022.

SAULO MARETO
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo